



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

Encaminhamento SMADS/GAB/AT Nº 036342466

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

À SMADS/COMAS

Assunto: **Projeto de execução - Emenda Parlamentar**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40.531, de 07 de maio de 2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução 1625/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo, instaura-se o presente processo para submeter à análise do COMAS o plano de execução de emenda parlamentar destinada a rede pública direta vinculada Coordenação de Proteção Social Básica – CRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Rosier Batista Custódio, Assessor(a) Especial II**, em 02/12/2020, às 20:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036342466** e o código CRC **752E4704**.

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MARTINHO DE LIMA - POVO DE RUA SÃO MARTINHO III
Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 310/SMADS/2018
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1 - EFETIVO
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

COMUNICADO Nº 19/2020/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA
A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.
NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA RESTAURA-ME Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 312/SMADS/2019
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
NOME E RF DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA – RF: 823.557.1
NOME E RF DO SUPLENTE DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA – RF: 823.578-3

COMUNICADO Nº 20/2020/SMADS-SAS-MO - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.
NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA RESTAURA-ME Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 312/SMADS/2019
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: KELLY MARGARETH SANTOS DA CUNHA - RF: 823.551.1- EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

COMUNICADO Nº 21/2020/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTORA DA PARCERIA
A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA a GESTORA DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.
NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CTA MOOCA I
Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 264/SMADS/2018
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
NOME E RF DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: PRISCILA MARCANDALLI - RF: 850.617.5
NOME E RF DA SUPLENTE DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3

COMUNICADO Nº 22/2020/SMADS-SAS-MO - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CTA MOOCA I
Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 264/SMADS/2018
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: KELLY MARGARETH SANTOS DA CUNHA - RF: 823.551.1- EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

COMUNICADO Nº 23/2020/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTORA DA PARCERIA
A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA a GESTORA DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.
NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - VIVENDA DA CIDADANIA Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 091/SMADS/2019
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
NOME E RF DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3
NOME E RF DO SUPLENTE DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA - RF: 823.578-3

COMUNICADO Nº 24/2020/SMADS-SAS-MO - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.
NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - VIVENDA DA CIDADANIA Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 091/SMADS/2019
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1 - EFETIVO
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

6024.2020/0008433-2 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL
A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer**e o pedido de recadastramento do: **MOVIMENTO PRO IDOSOS - MOPI- ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO - FILIAL**, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0014-36 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008438-3 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL
A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer**e o pedido de recadastramento do: **CENTRO DIA GUADALUPE - ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO - FILIAL**, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0005-45 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008445-6 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL
A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer**e o pedido de recadastramento da: **CASA SÃO SIMEÃO - ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO - FILIAL**, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0006-26 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008439-1 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL
A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer**e o pedido de recadastramento da: **CASA SÃO LÁZARO - ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO - FILIAL**, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0007-07 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008442-1 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL
A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer**e o pedido de recadastramento da: **CASA DE MARTA E MARIA - ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO - FILIAL**, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0004-64 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008410-3- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS
A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer**e o pedido de recadastramento do: **INSTITUTO ROGACIONISTA SANTO ANÍBAL**, inscrita no CNPJ nº: 62.715.529/0001-49 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008383-2- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS
A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer**e o pedido de recadastramento do: **CENTRO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA**, inscrita no CNPJ nº: 48.239.958/0001-66 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008370-0- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS
A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer**e o pedido de recadastramento da: **SOCIEDADE BENFEITORA JAGUARÉ**, inscrita no CNPJ nº: 62.852.892/0001-06 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008372-7 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS
A Supervisão de Assistência Social da Supervisão de Assistência Social Mº Boi Mirim - SAS/MB, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer**e o pedido de recadastramento da: **ARCO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE** , inscrita no CNPJ nº: 66.862.657/0001-76 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1626/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a recomposição das Comissões Temáticas deste Conselho, constituídas por representantes do poder público e da sociedade civil.
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, em reuniãoordinária da plenária realizada no dia29 de setembro de 2020,
Considerando as Resoluções COMAS-SP nº1315/2018 de 15 de maio de 2018, nº1316/2018 de 29 de maio de 2018, nº1334/2018 de 17 de julho de 2018, nº1406/2019 de 22 de janeiro de 2019, nº1410/2019 de 12 de fevereiro de 2019, nº1422/2019 de 26 de fevereiro de 2019, nº1444/2019 de 02 de abril de 2019, nº1449/2019 de 14 de maio de 2019, nº1467/2019 de 19 de junho de 2019, nº1493/2019 de 30 de julho de 2019, nº1503/2019 de 17 de setembro de 2019, nº1525/2019 de novembro de 2019, nº1550/2020 de 04 de fevereiro de 2020, nº1560/2020 de 18 de fevereiro de 2020 e nº1613/2020 de 11 de agosto de 2020;
Considerando o disposto no art. 35 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, disposto pela Resolução nº568/COMAS-SP/2012 de 09 de fevereiro de 2012, que trata das Comissões Temáticas, resolve:
Art. 1º. Recompor as Comissões Temáticas com os representantes, coordenadores e relatores do poder público e sociedade civil, conforme segue:
I.Comissão de Relações Inter-Institucionais- CRI
SEGMENTO NOME
Sociedade Civil Damaris Lacerda Abreu
Sociedade Civil Darlene Terzi dos A.A. Cazarini
Sociedade Civil David Oscar

Sociedade Civil	DulcineaPastrello
Sociedade Civil	Écio Almeida Silva
Sociedade Civil	Girilândia Silva Santana
Sociedade Civil	LuísLorente Vila
Sociedade Civil	Marcos Antonio Muniz e Souza
Sociedade Civil	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos
Sociedade Civil	Maria Sílvia CovielloBoscaïno
Poder Público	José Carlos Damasceno
Poder Público	Valéria Eloy da Silva Kovac
Coordenadora	DamarisLacerda Abreu
Relator(a)	
II.Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP	
SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Antonio Alexandre de Andrade Patto
Sociedade Civil	Darlene Terzi dos A.A. Cazarini
Sociedade Civil	David Oscar
Sociedade Civil	DulcineaPastrello
Sociedade Civil	Écio Almeida Silva
Sociedade Civil	LuísLorente Vila
Sociedade Civil	Marcos Antonio Muniz e Souza
Sociedade Civil	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos
Sociedade Civil	Natanael de Jesus Oliveira
Sociedade Civil	Tamara dos Santos Cereja
Poder Público	Christiane Telles Siqueira
Poder Público	Helio de Oliveira
Poder Público	Irma de Cassia Lins de Araújo
Poder Público	JúliaArias Lara Leite
Poder Público	Rodrigo Mezzalira de Souza
Coordenadora	Irma de Cassia Lins de Araújo
Relatora	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos

Relator(a)
Art. 2º. Esta Resolução, com a deliberação do colegiado, entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP, revogadas as disposições contrárias.
Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini
Presidenta
COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1627/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre o deferimento da manutenção da inscrição da entidade e organização de Assistência Social, e dispõe sobre o deferimento da manutenção da inscrição do serviço da entidade e organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:
I - DEFERIR a manutenção da inscrição da entidade e organização de Assistência Social, e DEFERIR a manutenção da inscrição do serviço da entidade e organização, relacionada abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas nas Resoluções do COMAS-SP: nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011; nº1169/2017 de 14 de março de 2017, publicada no DOC-SP de 18 de março de 2017; nº1263/2017 de 25 de outubro de 2017, publicada no DOC-SP de 27 de outubro de 2017; nº1299/2018 de 27 de fevereiro de 2018, publicada no DOC-SP de 01 de março de 2018; e, nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Inscrição	Nome	CNPJ	Data de Entrada do pedido de manutenção no COMAS-SP	Assunto	SAS	Inscrição mantida pelo período de 03 (três) anos
1154/2014	AMA - Associação de Amigos do Autista - Sítio Nova Esperança	52.802.295/0001-13	11/05/2018	Manutenção da Inscrição da Organização	Sé	De 11/05/2018 a 30/04/2021
1155/2014-SERV	Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente, do Idoso e do Meio Ambiente - ONDACAIMA	08.849.334/0001-46	23/04/2018	Manutenção da Inscrição do SERVIÇO da Organização	Penha	De 23/04/2018 a 30/04/2021
1156/2014-SERV	Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente, do Idoso e do Meio Ambiente - ONDACAIMA	08.849.334/0001-46	23/04/2018	Manutenção da Inscrição do SERVIÇO da Organização	Penha	De 23/04/2018 a 30/04/2021
1185/2014	Projeto Bem-Me-Quer	02.045.930/0001-97	20/04/2018	Manutenção da Inscrição da Organização	Perus	De 20/04/2018 a 30/04/2021
1195/2014	Associação Lar Terrura - São Camilo	44.807.261/0001-93	08/04/2018	Manutenção da Inscrição da Organização	Butantã	De 08/04/2018 a 30/04/2021

II - A presente resolução atesta que as inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, acima mencionadas, estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos;
III - A presente resolução atesta que as inscrições dos serviços das entidades e organizações, acima mencionadas, estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos;
IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI
PRESIDENTA DO COMAS-SP
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1628/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre o deferimento da solicitação de inscrição de SERVIÇO da entidade e organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:
I - DEFERIR a solicitação de inscrição de SERVIÇO da seguinte entidade e organização de Assistência Social por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 06 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ
1657/2020-SERV	Instituto Vida São Paulo - INSTITUTO VIDA - Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPSCAVV Instituto Vida	03.816.478/0001-82

II - A presente resolução atesta que o SERVIÇO da entidade e organização acima mencionada está devidamente inscrito no Conselho;
III - A entidade deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição e uma versão digital do certificado será encartada no seu processo eletrônico via SEI;
IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI
PRESIDENTA COMAS-SP
RETI-RAT DA RESOLUÇÃO Nº 1625/2020, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DE 07/10/2020
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU
RESOLUÇÃO COMAS Nº1625/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.
O Plenário do COMAS-SP, em reunião realizada no dia 29 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999;
CONSIDERANDO os princípios consagrados da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.019/2014, que institui o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº40.531, de 07 de maio de 2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
CONSIDERANDO o Decreto nº57.575, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº59.210 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares.
CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 1474/2020, que dispõe sobre a criação e composição do Grupo de Trabalho - GT para análise e estudo da Resolução COMAS nº 403/2009 sob a luz da Lei Federal nº 13.019/2014.
CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 1080/2016, que dispõe sobre a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

CONSIDERANDO as discussões tratadas nas reuniões conjuntas entre a Comissão de Finanças e Orçamento com a Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos, ocorridas em 10/09/2020 e 24/09/2020;
RESOLVE:
Artigo 1º - Os recursos públicos destinados ao desenvolvimento de políticas públicas de assistência social, no âmbito do Município de São Paulo, deverão ser alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Artigo 2º - Os recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº13.019/2014, devem ser submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, da seguinte forma:
I. Apresentar o plano de trabalho fundamentado nos princípios, diretrizes e metas da política municipal de Assistência Social;
II. Apresentar justificativa circunstanciada acerca da vulnerabilidade social do território ou da necessidade do serviço ou equipamento;
III. Em se tratando de rede indireta, deve ter inscrição no COMAS-SP como entidade ou organização de assistência social.
Artigo 3º - Os recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares deverão ser executados:
I. Por Organizações da Sociedade Civil inscritas no COMAS-SP, quando o objeto da Emenda Parlamentar for destinado à rede indireta de serviços socioassistenciais.
II. Pela SMADS, quando o objeto da Emenda Parlamentar for de destinação para a rede direta ou para tipologias de serviços socioassistenciais.
Artigo 4º - Na hipótese de execução do artigo 3º, inciso I, desta Resolução, a prestação de contas será realizada pela organização da sociedade civil à SMADS nos termos de normativa específica vigente.
Parágrafo Único - A SMADS deverá apresentar informes semestrais da execução das Emendas Parlamentares ao COMAS-SP.
Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ficando revogada a Resolução COMAS nº403/2009 de 10 de setembro de 2009 e demais disposições em contrário.
Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP

III.Comissão de Finanças e Orçamento - CFO	
SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Antônio Alexandre de Andrade Patto
Sociedade Civil	Darlene Terzi dos A.A. Cazarini
Sociedade Civil	David Oscar
Sociedade Civil	Écio Almeida Silva
Sociedade Civil	Jurandir Santo Zaneti
Sociedade Civil	LuísLorente Vila
Sociedade Civil	Natanael de Jesus Oliveira
Poder Público	Edson Ribeiro da Silva
Poder Público	Fabiana Santos de Paula Silva
Poder Público	Helio de Oliveira
Poder Público	Vanessa Moraes Luglitzaco
Coordenador	Natanael de Jesus Oliveira
Relatora	Vanessa Moraes Luglitzaco
IV.Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências - CMCDC	
SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Antônio Alexandre de Andrade Patto
Sociedade Civil	Darlene Terzi dos A.A. Cazarini
Sociedade Civil	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos
Poder Público	Irma de Cassia Lins de Araújo
Coordenador(a)	
Relatora	Irma de Cassia Lins de Araújo
V. Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família	
SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	
Sociedade Civil	Anna Beatriz Langue Peranovich Leite
Sociedade Civil	Marcos Antonio Muniz e Souza
Poder Público	Patrícia Barbosa
Poder Público	Natália Corazza
Poder Público	Sebastiana da Silva Fontes
Coordenador	Marcos Antonio Muniz e Souza

PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS CRAS – Centros de Referência de Assistência Social

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
Secretário: Berenice Maria Giannella
Telefone: (11) 3291-9772
E-mail: bmgianella@prefeitura.sp.gov.br

Equipe técnica responsável: Coordenação da Proteção Social Básica/ Coordenadoria de Gestão do SUAS/ SMADS

Coordenadora: Sylmara Andreoni Vettorello Ramires
Telefone: (11) 3291-9727
E-mail: sramires@prefeitura.sp.gov.br

Serviço de destino: CRAS/Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
Público Alvo: servidores da administração direta vinculados à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, lotados nos 54 CRAS – Centros de Referência de Assistência Social
Recurso Previsto: R\$ 310.000,00

Apresentação:

A crise sanitária ocasionada com a deflagração da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) tem afetado várias dimensões das rotinas de trabalho dos servidores públicos. O cotidiano dos serviços públicos com foco na prestação de serviço voltada para o atendimento presencial, a realização de rotinas específicas e, também, de ordem mais geral nos equipamentos públicos, como preenchimento de tabelas, alimentação de formulários, inscrição e atualização de cadastros para beneficiários de políticas públicas, dentre outros aspectos, têm sofrido alterações. Considerando a realidade dos equipamentos públicos de assistência social, com a necessidade ampliada de lidar com atendimentos e demais tarefas de trabalho em ambiente virtual, teletrabalho ou mesmo se utilizando de equipamentos de informática dentro dos equipamentos públicos, aumenta-se a demanda por computadores, microfones e câmeras, seja para o incremento nos equipamentos ou para reposição devido a problemas com manutenção. Sob esse escopo que está sendo elaborado o presente projeto, voltado para a aquisição de equipamentos de informática para os funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), especificamente lotados nos cinquenta e quatro (54) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) existentes atualmente, equipamentos da proteção social básica da cidade.

Justificativa:

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são a porta de entrada para a Rede Socioassistencial, funcionando como unidades básicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. São responsáveis por executar os serviços, programas e projetos sociais desenvolvidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Instalados prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade, os CRAS são um local público estatal de base territorial. Os objetivos desses equipamentos são os de realizar a prevenção a ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários além da ampliação e garantia do acesso aos direitos de cidadania.

Na cidade de São Paulo existem 54 Centros de Referência de Assistência Social onde as famílias podem ser encaminhadas para os mais de 790 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Rede Socioassistencial da cidade, que visam garantir a oferta de espaços de convivência e socialização para famílias e indivíduos. Destinado à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, bem como fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), o espaço recebe famílias que começam a ser acompanhadas pelo PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, de forma particularizada ou coletiva.

Com o adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial com uma atuação intersetorial a fim de fortalecer a proteção social. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, tornando-se referência para a população local e para os serviços setoriais.

Ressalta-se, ainda, o caráter estratégico e necessário da continuidade dos serviços socioassistenciais em decorrência das características e dos perfis específicos de público alvo que são atendidos pela política pública, estando a maioria dessas pessoas em situação de vulnerabilidade social, de risco social ou de fragilidade de vínculos e quebra de direitos, eventualmente potencializados, inclusive, por conta da crise sanitária. Nesse sentido, o zelo por um bom ambiente de trabalho e condições dignas para os trabalhadores exercerem suas funções se torna imprescindível.

É sob esse contexto, considerando a existência e importância dos CRAS, bem como o necessário cuidado com todas as equipes de trabalho, prezando pela qualidade dos atendimentos e manutenção de um bom padrão de realização dos serviços de nível de proteção social básica, mesmo durante a pandemia do coronavírus, que se estrutura o projeto para aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento e execução das rotinas de trabalho dos servidores e funcionários dentro dos cinquenta e quatro (54) CRAS.

Objetivo:

O objetivo do presente projeto é a aquisição de equipamentos de informática, para o atendimento nas unidades dos CRAS, quais sejam: (i) computadores; (ii) câmeras; e, por fim, (iii) microfones. Todos eles destinados ao conjunto de trabalhadores e trabalhadoras da administração pública municipal direta, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, lotados especificamente nos CRAS de São Paulo.

Localização dos serviços:

Os equipamentos serão distribuídos para os 54 CRAS instalados na cidade de São Paulo.

Orçamento:

Segue abaixo tabela com os valores orçados seguindo a totalidade dos recursos previstos, com divisão por valor unitário e quantidades para cada item em questão:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Computadores (Core i5, 8Gb de memória ram, 1Tb de Hd, com Windows 10 Pro)	57	UNI	4.000,00	228.000,00
Monitores 21" Full HD	57	UNI	850,00	48.450,00
Webcam HD 720p	61	UNI	350,00	21.350,00
Microfones (headset)	61	UNI	200,00	12.200,00
TOTAL				310.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

Encaminhamento SMADS/GAB/AT Nº 036342685

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

SMADS/COMAS

À Secretaria Executiva

Senhora Secretária Executiva, envia-se o presente processo para submissão do Projeto de Execução de Emenda Parlamentar destinada à rede pública direta vinculada Coordenação de Proteção Social Básica – CRAS (SEI nº 036342611) à análise e aprovação das Comissões deste Excelentíssimo Conselho, conforme Resolução 1625/2020 (SEI nº 036342566).

Apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Rosier Batista Custódio, Assessor(a) Especial II**, em 02/12/2020, às 21:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036342685** e o código CRC **942CEDF3**.